

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CN Nº 003/2020, REFERENTE AO PROCESSO Nº CN0104/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – CONSELHO NACIONAL – SESI/CN E A EMPRESA HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA.**

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI) - CONSELHO NACIONAL**, com sede no Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 01, lote 28, Bloco I, 6º e 7º andares, no Edifício Armando Monteiro Neto, Brasília - DF, inscrito no CNPJ 03.800.479/0001-39, neste ato representado por seu Superintendente Executivo, [REDACTED]

[REDACTED] doravante denominado **CONTRATANTE**, e **HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA**, com sede na Alameda Rio Negro nº 750, Fundos, 1º andar, Sala 04, Alphaville, Barueri, São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.797.924/0001-55, neste ato representado por sua procuradora, [REDACTED]

[REDACTED] doravante denominado **CONTRATADA**,

**CONSIDERANDO** as disposições do Artigo 29 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, que prevê a obrigatoriedade de constar de termo aditivo as alterações contratuais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de prorrogação do presente **CONTRATO**, apontada pela Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação - CTIC;

**CONSIDERANDO** a anuência da Gerência Administrativa e Financeira - GEAFIN;

**CONSIDERANDO** pedido da **CONTRATADA** para realizar a troca de seu representante legal;

**CONSIDERANDO** solicitação da **CONTRATADA** para reajustar os valores em razão do lapso temporal de 12 (doze) meses, com a solicitação da troca do índice de reajuste de IGPM, devido a inviabilidade econômica, para IPCA-IBGE;

**CONSIDERANDO** cláusula contratual que prevê a necessidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, e, de acordo com a negociação feita pelas partes em ter **9,31%** com base na variação aferida pelo IPCA-IBGE, **como novo percentual de reajuste a ser aplicado**;

**CONSIDERANDO** o aceite na continuidade da prestação dos serviços e a documentação da **CONTRATADA** atestando sua regularidade fiscal.

**RESOLVEM** celebrar este **Primeiro Termo Aditivo** ao **CONTRATO** a prestação de serviços técnicos especializados de Tecnologia da Informação para realização de suporte técnico em servidores e unidade de fita de backup HPE - Hewlett Packard Enterprise incluindo substituição

de peças, serviço de atualização de firmware e de versão dos softwares de gerência para o ambiente de Data Center do Conselho Nacional do Sesi – CN-SESI, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este **Primeiro Termo Aditivo** tem por objeto:

I – **Prorrogar** o prazo de vigência do **CONTRATO** em referência, previsto na **Cláusula Quarta**, por mais **12 (doze) meses**, com início em **03 de novembro de 2021** e término em **02 de novembro de 2022**.

II – **Alterar** o representante legal da **CONTRATADA**, de [REDACTED], conforme qualificação disposta no preâmbulo deste Instrumento.

III – **Alterar** o índice de reajuste previsto no **parágrafo terceiro da Cláusula Décima Quarta**, passando de IGPM para **IPCA-IBGE**, devendo prevalecer a seguinte redação: *“Os reajustes nos preços mensais serão pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice que vier a substituí-lo, considerando, para apuração do índice de reajuste, os 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor”*.

IV - **Reajustar** os valores pactuados entre as partes, previsto na **Cláusula Quinta**, em 9,31% (nove inteiros e trinta e um décimos por cento), com base na variação aferida pelo IPCA-IBGE determinada no inciso III da Cláusula Primeira do Primeiro Termo Aditivo, que incidirá sobre os valores contratados a partir de **novembro de 2021**.

**Parágrafo Primeiro** – Em decorrência do reajuste supracitado, o valor global, previsto na Cláusula Quinta, para a prestação dos serviços passa de 44.885,88 (quarenta e quatro mil oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) para **R\$ 49.064,75 (quarenta e nove mil sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)**, e será pago em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 4.088,73 (quatro mil oitenta e oito reais e setenta e três centavos)**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

Para assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações contraídas neste Instrumento, a **CONTRATADA** oferece ao **CONTRATANTE** uma nova garantia no valor de **R\$ 2.453,24 (dois mil quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato, previsto na **Cláusula Décima Terceira**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão por conta dos códigos orçamentários discriminados a seguir:

\* Unidade: Exercício de 2021 - 21.0102 - SUPEX – Superintendência Executiva.  
Exercício de 2022 – 22.0104 – GEAFIN – Gerencia Administrativa e Financeira.

\*Centro de Responsabilidade: Exercício de 2021 - 21.4.01.01.03.01.01 – Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC).  
Exercício de 2022 - 22.4.01.01.03.01.01 – Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC).

\*Rubrica Contábil/Orçamentária: 3.1.01.06.04.006.0001 – Serviços de Manutenção de Servidores - (Reduzido: \*1320).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** ora aditado, não alterados expressamente por este **Primeiro Termo Aditivo**, que passa a fazer parte integrante daquele instrumento.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, juntamente com as testemunhas abaixo.

